



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2216/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a Lei Complementar n. 218/98, para o fim de proibir a concessão de alvará de licença para as casas de diversão noturna que não atendam a todas as exigências legais concernentes ao tratamento acústico do ambiente, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica acrescido o art. 17-A à Lei Complementar n. 218, de 09 de janeiro de 1998, com o seguinte teor:

"Art. 17-A. É vedada, em qualquer hipótese, a concessão de alvará de licença, provisório ou definitivo, para as casas de diversão noturna que não atendam integralmente a todas as exigências legais concernentes ao tratamento acústico do ambiente.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se casas de diversão noturna os estabelecimentos que exerçam as atividades identificadas pelo código CNAE n. 9329-8/01, consoante a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE-Subclasses versão 2.3, instituída por resolução da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA. (AC)"

Art. 2.º Os prazos de alvarás de licença eventualmente já expedidos para casas de diversão noturna que não atendam integralmente a todas as exigências legais quanto ao tratamento acústico serão respeitados até o máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de entrada em vigor da presente Lei Complementar, vedada qualquer prorrogação.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de abril de 2023.

MÁRIO HOSSOKAWA
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Vereador**, em 26/04/2023, às 18:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0293829** e o código CRC **F2EA5B97**.
